

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin: 0; list-style-type: none; }.td, th { padding: 3px 10px 3px 10px; } 1. RELATÓRIO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA 1.1. FASE 1 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL 30/24 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE MELHORIAS FUNCIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS NOS TRECHO DA RODOVIA GO-225 (CORUMBÁ DE GOIÁS) E GO-431 (PIRENÓPOLIS), COM EXTENSÃO DE 46,75 QUILOMETROS. 1.2. AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES. 1.3. DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. 1.3. ENDEREÇO: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013 Telefone: (62) 3265-4000. 1.4. URL: <https://www.goinfra.go.gov.br/> 1.5. CONTRATAÇÃO SISLOG Nº: 103446. 1.6. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI Nº: 202300005031641. 1.7. A equipe de julgamento técnico encarregada de avaliar e pontuar as propostas técnicas, nomeada através da Portaria de Contratação 2632 (SEI 64254377) é formada pelos servidores: ALLISON RODRIGUES DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil JESSICA RODRIGUES PEDROSA – Engenheira Civil OLIVIMAR RODRIGUES SOARES – Engenheiro Civil 2. RESUMO 2.1. O relatório técnico referente ao processo de contratação pela GOINFRA documenta a análise da documentação apresentada pelo único participante, CONSÓRCIO GEOSISTEMAS-ALTA, garantindo que atenda aos requisitos técnicos do edital para supervisão de melhorias em rodovias goianas. As ações visam assegurar isonomia e integridade no processo licitatório sem alterar a substância da documentação e promovendo uma avaliação justa da capacidade técnica da empresa participante. 3. INTRODUÇÃO 3.1. A Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA, publicou o Edital nº 30/24 com o objetivo de contratar uma empresa para supervisionar melhorias funcionais nos trechos das rodovias GO-225 e GO-431, que totalizam 46,75 quilômetros no Estado de Goiás. 3.2. Esse processo de contratação, registrado no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) sob o nº 103446, adota o critério de julgamento de técnica e preço, seguindo a modalidade de concorrência, com inversão de fases e conforme disposto pela Lei nº 14.133/21. O edital foi publicado em 06/09/2024, e a sessão de abertura das propostas ocorreu em 30/10/2024. 3.3. Este relatório tem como objetivo principal documentar detalhadamente a análise da documentação de habilitação técnica dos participantes do processo licitatório, assegurando que todas as exigências e qualificações estipuladas no edital sejam atendidas com rigor. Tal análise é essencial para confirmar que a empresa selecionada possui a capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos serviços de supervisão de melhorias nas rodovias especificadas. Ao garantir a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o relatório busca proporcionar uma avaliação objetiva, fundamentada e transparente, o que reforça a credibilidade e a integridade do processo. 3.4. Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, têm como objetivo verificar se o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. O atendimento a esses requisitos técnicos é uma medida que busca proteger o interesse público, ao assegurar que somente empresas devidamente capacitadas e qualificadas sejam consideradas aptas para a execução do contrato. Essa abordagem promove uma seleção justa e imparcial, reduzindo os riscos de inadequações durante a execução e contribuindo para a qualidade e eficiência na realização do objeto contratado. 3.5. A transparência na análise documental é igualmente importante para manter a rastreabilidade das decisões tomadas, permitindo que todos os critérios sejam claramente justificados e acessíveis a possíveis auditorias ou revisões. Este relatório, portanto, não apenas cumpre a função de avaliar a documentação apresentada, mas também é uma ferramenta de controle e prestação de contas, consolidando a fundamentação técnica da escolha final. 4. CONSÓRCIO DE EMPRESAS 4.1. Neste certame, é permitida a participação de empresas em consórcio, conforme disposto no item 3.12 do edital. Ademais, conforme item 8.3.1, a habilitação técnica, quando exigida, será avaliada pelo somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado. Para a habilitação econômico-financeira, quando aplicável, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos. 4.2. No processo licitatório foi registrada a participação de 1 (um) consórcio, no qual detalha-se abaixo: Quadro 1 – Consórcio participante Nº NOME EMPRESAS 1 CONSÓRCIO GEOSISTEMAS-ALTA GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDAALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA 5. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO 5.1. FASE 1 – Verificação da capacitação e experiência do licitante - Art.37, I, da 14.133/2021. 5.1.1. Após a análise da documentação de habilitação técnica, de serviços previamente realizados, acompanhados de suas respectivas certidões de acervo técnico (CAT), foi avaliada a capacidade operacional do licitante na execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme descrito no Quadro 4 do Anexo 1 do edital. 5.1.2. Os três itens do quadro citado foram avaliados da seguinte forma: Consideração dos atestados: Apenas os atestados emitidos em nome das empresas integrantes do Consórcio foram aceitos. Atestados emitidos em nome de empresas externas ao consórcio foram desconsiderados nesta fase. Extração de dados dos atestados: Para cada atestado válido, foram extraídos os valores das extensões das malhas dos serviços executados, compatíveis com cada item. Somatório dos valores: Foi realizado o somatório de todos os valores extraídos dos atestados, correspondentes a cada item. Conversão para Verificação: No item 3 do quadro, a área mínima exigida é expressa em metros quadrados (m²). Nos atestados apresentados pelo licitante, entretanto, todas as quantidades foram fornecidas em volume (m³). Para garantir uma comparação precisa, a área mínima exigida foi convertida para volume, aplicando-se uma espessura de 0,15m, conforme especificado no Projeto Funcional Caxambu (SEI 52031171). 5.2. LICITANTE 1 - CONSÓRCIO GEOSISTEMAS-ALTA 5.2.1. ITEM 01 – Ter executado serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária e/ou reabilitação funcional e/ou melhoria funcional de serviços de Microrrevestimento Asfáltico. Mínimo a ser comprovado: 191.675,00 m² Total apresentado: 2.276.274,66 m² A licitante atendeu ao critério do item 1. 5.2.2. ITEM 02 – Ter executado serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária e/ou reabilitação funcional e/ou melhoria funcional de serviços de Tratamento Superficial Duplo (TSD). Mínimo a ser comprovado: 24.600,00 m² Total apresentado: 2.052.426,86 m² A licitante atendeu ao critério do item 2. 5.2.3. ITEM 03 – Ter executado serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação e/ou manutenção e/ou conservação e/ou recuperação rodoviária e/ou reabilitação funcional e/ou melhoria funcional de serviços de Reciclagem de Base com adição de cimento. Mínimo a ser comprovado (área): 4.920,00 m² Mínimo a ser comprovado (volume): 738m³ Total apresentado: 120.944,64 m³ A licitante atendeu ao critério do item 3. 6. CONSIDERAÇÕES 6.1. Pela ilegitimidade, não foi possível identificar os serviços e quantidades dos serviços realizados, dos seguintes atestados: CAT Nº 501590/2024 – FLS. 633-648 CAT Nº 501602/2024 – FLS. 649-664 CAT Nº 501602/2024 – FLS. 748-763 6.2. Nesta fase do processo, não é necessária a abertura de diligência para o envio de documentos legíveis, uma vez que a habilitação técnica do licitante não foi prejudicada. Isso se deve ao fato de que os demais atestados analisados foram suficientes para comprovar a experiência exigida, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital. 6.3. O quadro de verificação relativo à análise da licitante encontra-se no Anexo 1 deste relatório. 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 7.1. Nesta fase de habilitação técnica do processo licitatório teve a participação de apenas 01 (um) licitante, o qual teve sua proposta analisada da fase 1 do critério de julgamento de nota técnica. 7.2. A licitante analisada, CONSÓRCIO GEOSISTEMAS-ALTA, atendeu a todos os critérios desta fase e possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. 8. REFERÊNCIAS 8.1. Lei de licitações e contratos administrativos Nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm 8.2. Processo licitatório Nº 103446 tramitado pelo SISLOG: <https://sislog.go.gov.br/PanelAquisicao/DetalhesLicitacao?idLicitacao=103446> 8.3. Habilitação técnica da licitante 01: https://sislog.sistemas.go.gov.br/arquivos//ArquivosOfertaCompra/103446/Documentos/Documentos%20de%20Habilita%C3%A7%C3%A3o_cb9ddd11f1d14b69b8d14743c6487e20.pdf